



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 28 de setembro de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares



LEI MUNICIPAL Nº 454/2021

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CURRALVELHENSE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Curralvelhense ao Sr: **Ivanildo Joaquim de Araújo (Pastor Ivanildo)**, RG nº 2.733.290 - SSSD-PB, CPF nº 012.041.834-73.

Parágrafo único - O presente título de cidadão Curralvelhense justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo agraciado neste município como Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar uma comenda para entrega do presente título de cidadão Curralvelhense ao agraciado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, 28 de setembro de 2021.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal